



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço por item”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

O objeto é a Aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.) destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

As empresas interessadas poderão apresentar proposta de preços em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando os prazos, condições e critérios de habilitação aplicáveis.

Data e horário do início das propostas	Dia 11/09/2025, às 08h00 (horário de MS)
Data e horário do encerramento das propostas	Dia 17/09/2025, às 08h00 (horário de MS)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 036/2025”
E-mail para dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br

A presente dispensa de licitação destina-se preferencialmente à participação de empresas enquadradas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.), com fornecimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do



Taboado/MS, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	BANDEJA EM INOX - Confeccionada em aço inox, material altamente durável; possui um acabamento em brilho. Material: aço inox. Medidas mínimas do Produto: (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15
2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO – 3 LITROS - Caçarola em alumínio batido de alta espessura, com capacidade mínima de 3 litros, ideal para o preparo ou aquecimento de alimentos sólidos e líquidos em ambientes institucionais. Características mínimas do produto: Corpo em alumínio batido, espessura mínima de 3 mm, resistente e durável; Tampa do mesmo material, com encaixe perfeito; Cabos e alças em baquelite ou outro material antitérmico, fixados com rebite; Diâmetro mínimo: 20 cm; Uso compatível com fogão a gás; Fácil higienização e uso prolongado.	Unid	10
3	CAPA BOTIJÃO DE GÁS - Perfeito encaixe em botijões de gás tamanho padrão - 13kg. Especificações mínimas do Produto: Altura: 49 cm; Estampa: Sublimada - variadas com cores claras; Composição: 100% Oxford.	Unid	5
4	CAPA PARA GALÃO DE AGUA 20 lts - Especificações mínimas do Produto: Ideal para galões de 20 L. Cores variadas claras com estampa sublimada. Composição: 100% Oxford.	Unid	20
5	COADOR PARA CAFÉ GRANDE - Em flanela 100% ALGODÃO; Medidas Mínimas (15CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE); Cabo isolado.	Unid	24
6	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO - Coador de Café de Pano Médio com Cabo de Madeira Reutilizável e Sustentável. Feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Medidas mínimas: Largura do aro: 12cm.	Unid	24
7	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável para sobremesa - Medidas mínimas: 12,5 x 6,5 x 2,5 cm; 60 g. Transparente/Cristal. Pacote com 50 unidades.	Pcte	50
8	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Cabo confortável que proporciona um bom manuseio; Fabricado em Aço Inoxidável Maciço - Medida mínima 32 cm.	Unid	12
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML – Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	50
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	25
11	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo plástico descartável para sobremesa - Fabricado em poliestireno cristal, um material resistente que oferece um visual transparente e elegante. Este tipo de plástico é conhecido por sua durabilidade e qualidade. Pacote com 50 Unidades.	Pcte	50



12	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – INOX 1,8 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO. Garrafa térmica de alta capacidade, com volume mínimo de 1.800 ml, ideal para armazenamento e conservação de bebidas quentes ou frias, como café, chá ou água. Características mínimas do produto:Corpo externo em aço inoxidável escovado ou polido, resistente a impactos e à corrosão; Ampola interna em aço inox, com isolamento térmico eficiente e alta durabilidade, ideal para uso institucional frequente; Tampa com sistema de acionamento por bomba de pressão superior, dispensando a remoção da tampa para servir; Conservação da temperatura por no mínimo 6 horas quente e 12 horas fria; Alça anatômica e base antiderrapante; Capacidade de mínimo 1,8 litros; Cor: inox natural, ou preta.	Unid	20
13	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pcte	100
14	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE INOX - Produzida em vidro borossilicato, mais forte e durável que o vidro convencional, possui baixo coeficiente de dilatação, tornando-o resistente à quebra, suporta tanto baixas quanto altas temperaturas (-30 °C até + 150 °C). Descrição mínima do Produto : Composição : Vidro Borissilicato , Silicone e Aço Inoxidável; Cor : Transparente; Modelo : Jarra C/Tampa com borracha que auxilia na vedação; Medidas mínimas do Produto : Altura : 22cm; Comprimento : 17cm; Largura : 14cm; Peso : 550g; Capacidade mínima: 1,8 Litros.	Unid	20
15	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - Confeccionado em porcelana importada de qualidade superior. Cada peça é lisa e elegante, sem detalhes desnecessários, destacando a beleza da porcelana em si. Além disso, as bordas são adornadas com um delicado filete prateado/DOURADO, adicionando um toque de requinte ao conjunto. Conteúdo: 6 Xicaras de café de no mínimo 90ml e 6 Pires de no mínimo 13cm de diametro. Branco.	Conj	5
16	LEITEIRA OU CANECA PARA FERVER LÍQUIDOS - Leiteira de alumínio polido ou caneca esmaltada, com capacidade mínima de 1,5 litros. Cabo antitérmico, bico para facilitar despejo. Uso para aquecimento de líquidos (água, leite, chá). Material compatível com fogão a gás.	Unid	15
17	PANO DE PRATO - Pano de prato em tecido 100% algodão, alta absorção, acabamento em costura reforçada nas bordas. Medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Cor: branca ou cores claras. Estampas discretas ou lisos. Uso para secagem e apoio em copa/cozinha institucional.	Unid	24
18	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - Folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção. Primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.	Pcte	50
19	PORTA-COPO DESCARTÁVEL – VERTICAL, DE MESA OU PAREDE - Porta-copo universal para copos descartáveis com capacidade mínima de 80 unidades, compatível com copos de 180 ml ou similares. Ideal para organização e fácil acesso em ambientes administrativos. Características mínimas do produto: Fabricado em plástico ABS ou polipropileno, resistente e lavável; Modelo vertical, com tampa superior e saída inferior com limitador, para retirada individual; Instalação de mesa ou parede, com possibilidade de fixação por parafuso ou fita dupla face; Cor: branca, fumê ou transparente; Medidas mínimas: 35 cm de altura x 8 cm de diâmetro; Deve possuir compatibilidade com copos padrão 180 ml (copo de água).	Unid	10



20	POTE PARA AÇÚCAR – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético de plástico resistente, livre de BPA, com capacidade mínima de 2 litros. Tampa com vedação em silicone para evitar umidade e garantir a conservação do açúcar. Transparente ou levemente fumê, com possibilidade de identificação externa. Dimensões mínimas: 18 cm (alt) x 12 cm (larg) x 12 cm (prof).	Unid	10
21	POTE PARA CAFÉ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético, capacidade mínima de 1 litro, próprio para armazenar pó de café. Tampa rosqueável ou com travas laterais e anel de vedação. Plástico atóxico ou vidro espesso com proteção contra umidade. Formato compatível com empilhamento. Cor: translúcida ou preta.	Unid	10
22	POTE PARA CHÁ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético em plástico resistente ou vidro espesso, livre de BPA, com tampa com vedação em silicone, ideal para armazenamento de chá em pó ou ervas secas a granel, em embalagens de até 500g. Capacidade mínima de 1,5 litros. Tampa com fechamento seguro e proteção contra umidade. Cor: translúcida ou fumê.	Unid	10
23	POTE PARA MANTIMENTOS – USO GERAL (EVENTUALIDADES) - Pote retangular grande, ideal para armazenamento de diversos alimentos secos como bolachas, filtros, condimentos ou insumos de apoio. Capacidade mínima de 4 litros. Tampa com fechamento seguro, vedação em silicone e empilhável. Plástico resistente, livre de BPA. Cor: translúcida ou branca.	Unid	10
24	PRATO DESCARTÁVEL 15cm - Pratinho Descartável para Bolo Sobremesa - Características Mínimas do Produto: 15cm de diâmetro; Branco; Plástico. Pacote com 10 unidades.	Pcte	50
25	SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO SUPORTE DISPENSER 400ml - A saboneteira líquida para sabonete líquido e/ou álcool gel é um dispensador de fixação em parede, com uso de fita dupla face. Possui um design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS, sendo resistente, duradouro e com pouca ou quase nenhuma necessidade de manutenção. Seu acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor. Dimensões mínimas do Produto: largura: 85 mm - altura: 190 mm - profundidade: 87 mm. Tamanho: 400 ml. Cor: branca.	Unid	10
26	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO – TIPO BOBINA - Fabricado em plástico ABS resistente, com tampa articulada e visor frontal para controle do nível do papel. Instalação por fita dupla face ou parafusos. Compatível com papel higiênico bobina de até 300m. Dimensões mínimas: 28cm x 25cm x 12cm. Cor: branca ou translúcida.	Unid	10
27	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em plástico ABS ou polipropileno, com visor frontal e sistema de fechamento com chave. Capacidade mínima: 600 folhas interfolhadas padrão 20x21 cm. Fixação em parede. Cor: branca ou fumê.	Unid	20
28	TAÇA PARA ÁGUA - As Taças possuem design moderno e sofisticado, com relevo ondulado na base e corpo adornado com losangos. Capacidade mínima do Produto: 330ml, Material: Vidro - Embalagem com 6 unidades.	Conj	10
29	TOALHA BANDEJA - Confeccionada com um material sintético que garante uma maior durabilidade e praticidade. Com um excelente acabamento e design sofisticado. Material: 100% Poliéster; Toalha para bandeja retangular (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15
30	TOALHA DE MESA – TAMANHO PADRÃO - Toalha de mesa retangular, em tecido poliéster ou algodão com acabamento antimanchas.	Unid	10



	Medidas mínimas: 1,40 m x 2,00 m. Cor branca ou neutra. Uso institucional em mesas de reuniões e eventos.		
31	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO – Café Quente e Água Gelada, com design moderno e prático, fabricada em inox resistente, sistema de bomba acionado por pressão e ideal para conservar bebidas quentes ou frias em escritórios, eventos, reuniões ou uso doméstico.	Unid	30
VALOR TOTAL			R\$

1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.281,39 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta contratação direta os fornecedores legalmente constituídos, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. Em atenção à prevalência dos atos virtualizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão encaminhar, até a data e horário estabelecidos para o encerramento das propostas, os seguintes documentos, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br

- Proposta de preços conforme modelo e requisitos do Termo de Referência (Anexo I);
- Documentação de habilitação exigida neste Aviso e nos seus anexos.

2.3. Para o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, pelo menos um dos seguintes documentos, válidos e emitidos há no máximo 60 (sessenta) dias da data final de envio das propostas:

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo do Anexo VI deste Aviso;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

2.4. Estão impedidos de participar desta contratação direta:

2.4.1. Fornecedores que não atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes vedações:

- a) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanções administrativas;
- b) Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com membro da Câmara Municipal ou com agente público envolvido na contratação, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) Tenham sido condenadas judicialmente, com decisão transitada em julgado, nos cinco anos anteriores à publicação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
- e) Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o respectivo preço por item, em conformidade com as exigências do Termo de Referência. As informações devem ser apresentadas de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas. A proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, firmada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.



3.2. Conforme modelo constante no Anexo II, o proponente declara expressamente que os preços ofertados abrangem integralmente todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, nos termos da Constituição Federal, da legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente para todos os fins.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão poderá ocorrer com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão controlados pela Agente de Contratação, com base legal na lei federal 14.133/21. Em caso de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente previsto, sendo os participantes notificados por e-mail. Cabe aos interessados o acompanhamento tempestivo dos atos do procedimento.

4.3. Os proponentes deverão monitorar constantemente a caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive a pasta de spam. O não atendimento aos prazos fixados nas mensagens enviadas por e-mail acarretará desclassificação.

4.4. A comissão de licitação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores estimados, classificando aquela que apresentar o **menor preço por item**.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por e-mail.

4.6. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo mesmo após negociação, poderá haver negociação com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.7. Concluída a negociação, o proponente deverá enviar a proposta ajustada e, se for o caso, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

a) Utilizar cotação da pesquisa de preços que fundamentou o processo, desde que atendidas as condições de habilitação e priorizando-se os menores valores. Neste caso, será solicitada a manifestação de interesse e o envio da documentação pertinente por e-mail;

b) Conceder o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação, prorrogável por igual período, mediante justificativa da empresa;

c) Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, declarar vencedor o fornecedor que atender às condições estabelecidas.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Estiver em desacordo com as especificações deste Aviso e seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estabelecido;

d) Não comprovar exequibilidade, quando exigido;

e) Estiver em desconformidade com as exigências deste Aviso de forma insanável;

f) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o mercado;

g) Contiver indícios de inexequibilidade, sem comprovação de viabilidade após diligência, se realizada.

4.10. Caso a proposta melhor classificada seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, conforme a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos deste Aviso.

4.12. Os documentos de habilitação deverão ser digitalizados e enviados por e-mail. Serão analisados, inicialmente, apenas os da empresa melhor classificada.

4.13. Persistindo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os proponentes, a Administração poderá:

a) Republicar o Aviso, respeitados os prazos legais;

b) Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços (conforme item 4.8, alínea “a”);

c) Estabelecer novo prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.



5.2. Caso haja necessidade de prática de qualquer ato pelos fornecedores cujo prazo não esteja fixado neste Aviso, será observado o prazo estabelecido pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrência de fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem integralmente os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço eletrônico:
<https://camaraaparecidataboado.ms.gov.br>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30 (horário de Brasília).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Quadro Demonstrativo de Preços;
- **Anexo IV** – Declaração Unificada;
- **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de setembro de 2025.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR

Processo Licitatório nº 036/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.) destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de materiais descartáveis e utensílios domésticos para suprir as demandas administrativas, institucionais e protocolares da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, garantindo o adequado suporte ao funcionamento das atividades internas e aos eventos oficiais promovidos pela Casa Legislativa.

Os itens solicitados, como copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, jarras, bandejas, cafeteiras e garrafas térmicas, são de consumo e utilização frequente, tornando-se indispensáveis para assegurar a eficiência operacional da Administração e a qualidade no atendimento durante reuniões, sessões plenárias e demais eventos institucionais.

Considerando a necessidade de reposição periódica e a impossibilidade de prever com exatidão o consumo ao longo do exercício, a contratação se mostra essencial para atender às demandas de forma planejada, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades previstas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	BANDEJA EM INOX - Confeccionada em aço inox, material altamente durável; possui um acabamento em brilho. Material: aço inox. Medidas mínimas do Produto: (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15



2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO – 3 LITROS - Caçarola em alumínio batido de alta espessura, com capacidade mínima de 3 litros, ideal para o preparo ou aquecimento de alimentos sólidos e líquidos em ambientes institucionais. Características mínimas do produto: Corpo em alumínio batido, espessura mínima de 3 mm, resistente e durável; Tampa do mesmo material, com encaixe perfeito; Cabos e alças em baquelite ou outro material antitérmico, fixados com rebite; Diâmetro mínimo: 20 cm; Uso compatível com fogão a gás; Fácil higienização e uso prolongado.	Unid	10
3	CAPA BOTIJÃO DE GÁS - Perfeito encaixe em botijões de gás tamanho padrão - 13kg. Especificações mínimas do Produto: Altura: 49 cm; Estampa: Sublimada - variadas com cores claras; Composição: 100% Oxford.	Unid	5
4	CAPA PARA GALÃO DE AGUA 20 lts - Especificações mínimas do Produto: Ideal para galões de 20 L. Cores variadas claras com estampa sublimada. Composição: 100% Oxford.	Unid	20
5	COADOR PARA CAFÉ GRANDE - Em flanela 100% ALGODÃO; Medidas Mínimas (15CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE); Cabo isolado.	Unid	24
6	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO - Coador de Café de Pano Médio com Cabo de Madeira Reutilizável e Sustentável. Feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Medidas mínimas: Largura do aro: 12cm.	Unid	24
7	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável para sobremesa - Medidas mínimas: 12,5 x 6,5 x 2,5 cm; 60 g. Transparente/Cristal. Pacote com 50 unidades.	Pcte	50
8	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Cabo confortável que proporciona um bom manuseio; Fabricado em Aço Inoxidável Maciço - Medida mínima 32 cm.	Unid	12
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML – Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	50
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	25
11	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo plástico descartável para sobremesa - Fabricado em poliestireno cristal, um material resistente que oferece um visual transparente e elegante. Este tipo de plástico é conhecido por sua durabilidade e qualidade. Pacote com 50 Unidades.	Pcte	50
12	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – INOX 1,8 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO. Garrafa térmica de alta capacidade, com volume mínimo de 1.800 ml, ideal para armazenamento e conservação de bebidas quentes ou frias, como café, chá ou água. Características mínimas do produto: Corpo externo em aço inoxidável escovado ou polido, resistente a impactos e à corrosão; Ampola interna em aço inox, com isolamento térmico eficiente e alta durabilidade, ideal para uso institucional frequente; Tampa com sistema de acionamento por bomba de pressão superior, dispensando a remoção da tampa para servir; Conservação da temperatura por no mínimo 6 horas quente e 12 horas fria; Alça anatômica e base antiderrapante; Capacidade de mínimo 1,8 litros; Cor: inox natural, ou preta.	Unid	20



13	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pcte	100
14	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE INOX - Produzida em vidro borossilicato, mais forte e durável que o vidro convencional, possui baixo coeficiente de dilatação, tornando-o resistente à quebra, suporta tanto baixas quanto altas temperaturas (-30 °C até + 150 °C). Descrição mínima do Produto : Composição : Vidro Borissilicato , Silicone e Aço Inoxidável; Cor : Transparente; Modelo : Jarra C/Tampa com borracha que auxilia na vedação; Medidas mínimas do Produto : Altura : 22cm; Comprimento : 17cm; Largura : 14cm; Peso : 550g; Capacidade mínima: 1,8 Litros.	Unid	20
15	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - Confeccionado em porcelana importada de qualidade superior. Cada peça é lisa e elegante, sem detalhes desnecessários, destacando a beleza da porcelana em si. Além disso, as bordas são adornadas com um delicado filete prateado/DOURADO, adicionando um toque de requinte ao conjunto. Conteúdo: 6 Xicaras de café de no mínimo 90ml e 6 Pires de no mínimo 13cm de diâmetro. Branco.	Conj	5
16	LEITEIRA OU CANECA PARA FERVER LÍQUIDOS - Leiteira de alumínio polido ou caneca esmaltada, com capacidade mínima de 1,5 litros. Cabo antitérmico, bico para facilitar despejo. Uso para aquecimento de líquidos (água, leite, chá). Material compatível com fogão a gás.	Unid	15
17	PANO DE PRATO - Pano de prato em tecido 100% algodão, alta absorção, acabamento em costura reforçada nas bordas. Medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Cor: branca ou cores claras. Estampas discretas ou lisos. Uso para secagem e apoio em copa/cozinha institucional.	Unid	24
18	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - Folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção. Primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.	Pcte	50
19	PORTE-COPO DESCARTÁVEL – VERTICAL, DE MESA OU PAREDE - Porta-copo universal para copos descartáveis com capacidade mínima de 80 unidades, compatível com copos de 180 ml ou similares. Ideal para organização e fácil acesso em ambientes administrativos. Características mínimas do produto: Fabricado em plástico ABS ou polipropileno, resistente e lavável; Modelo vertical, com tampa superior e saída inferior com limitador, para retirada individual; Instalação de mesa ou parede, com possibilidade de fixação por parafuso ou fita dupla face; Cor: branca, fumê ou transparente; Medidas mínimas: 35 cm de altura x 8 cm de diâmetro; Deve possuir compatibilidade com copos padrão 180 ml (copo de água).	Unid	10
20	POTE PARA AÇÚCAR – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético de plástico resistente, livre de BPA, com capacidade mínima de 2 litros. Tampa com vedação em silicone para evitar umidade e garantir a conservação do açúcar. Transparente ou levemente fumê, com possibilidade de identificação externa. Dimensões mínimas: 18 cm (alt) x 12 cm (larg) x 12 cm (prof).	Unid	10
21	POTE PARA CAFÉ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético, capacidade mínima de 1 litro, próprio para armazenar pó de café. Tampa rosqueável ou com travas laterais e anel de vedação. Plástico atóxico ou vidro espesso com proteção contra umidade. Formato compatível com empilhamento. Cor: translúcida ou preta.	Unid	10
22	POTE PARA CHÁ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético em plástico resistente ou vidro espesso, livre de BPA, com tampa com vedação em silicone, ideal para armazenamento de chá em pó ou ervas	Unid	10



	secas a granel, em embalagens de até 500g. Capacidade mínima de 1,5 litros. Tampa com fechamento seguro e proteção contra umidade. Cor: translúcida ou fumê.		
23	POTE PARA MANTIMENTOS – USO GERAL (EVENTUALIDADES) - Pote retangular grande, ideal para armazenamento de diversos alimentos secos como bolachas, filtros, condimentos ou insumos de apoio. Capacidade mínima de 4 litros. Tampa com fechamento seguro, vedação em silicone e empilhável. Plástico resistente, livre de BPA. Cor: translúcida ou branca.	Unid	10
24	PRATO DESCARTÁVEL 15cm - Pratinho Descartável para Bolo Sobremesa - Características Mínimas do Produto: 15cm de diâmetro; Branco; Plástico. Pacote com 10 unidades.	Pcte	50
25	SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO SUPORTE DISPENSER 400ml - A saboneteira líquida para sabonete líquido e/ou álcool gel é um dispensador de fixação em parede, com uso de fita dupla face. Possui um design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS, sendo resistente, duradouro e com pouca ou quase nenhuma necessidade de manutenção. Seu acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor. Dimensões mínimas do Produto: largura: 85 mm - altura: 190 mm - profundidade: 87 mm. Tamanho: 400 ml. Cor: branca.	Unid	10
26	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO – TIPO BOBINA - Fabricado em plástico ABS resistente, com tampa articulada e visor frontal para controle do nível do papel. Instalação por fita dupla face ou parafusos. Compatível com papel higiênico bobina de até 300m. Dimensões mínimas: 28cm x 25cm x 12cm. Cor: branca ou translúcida.	Unid	10
27	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em plástico ABS ou polipropileno, com visor frontal e sistema de fechamento com chave. Capacidade mínima: 600 folhas interfolhadas padrão 20x21 cm. Fixação em parede. Cor: branca ou fumê.	Unid	20
28	TAÇA PARA ÁGUA - As Taças possuem design moderno e sofisticado, com relevo ondulado na base e corpo adornado com losangos. Capacidade mínima do Produto: 330ml, Material: Vidro - Embalagem com 6 unidades.	Conj	10
29	TOALHA BANDEJA - Confeccionada com um material sintético que garante uma maior durabilidade e praticidade. Com um excelente acabamento e design sofisticado. Material: 100% Poliéster; Toalha para bandeja retangular (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15
30	TOALHA DE MESA – TAMANHO PADRÃO - Toalha de mesa retangular, em tecido poliéster ou algodão com acabamento antimanchas. Medidas mínimas: 1,40 m x 2,00 m. Cor branca ou neutra. Uso institucional em mesas de reuniões e eventos.	Unid	10
31	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO – Café Quente e Água Gelada, com design moderno e prático, fabricada em inox resistente, sistema de bomba acionado por pressão e ideal para conservar bebidas quentes ou frias em escritórios, eventos, reuniões ou uso doméstico.	Unid	30

3.1. As descrições completas, com exigências técnicas detalhadas, estão inseridas no corpo da tabela ou em planilha complementar – Quadro Demonstrativo de Preços (ANEXO III).

4. LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS
Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075 – Bairro Vila Rica.
Endereço provisório, utilizado temporariamente como sede Câmara Municipal

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A seleção da empresa fornecedora será realizada com base nas propostas recebidas no e-mail oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS: licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br, considerando o critério de menor preço por item e a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação, da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do reduzido risco de inadimplemento, conforme análise técnica da Administração.

6. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

6.1. A aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.) descritos neste Termo de Referência tem por objetivo atender às necessidades administrativas, institucionais e protocolares da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, garantindo o adequado suporte às atividades internas e aos eventos oficiais da Casa Legislativa.

6.2. Esses materiais são essenciais para o suporte às atividades administrativas, protocolares e institucionais, promovendo condições adequadas de trabalho para servidores, vereadores e visitantes, bem como assegurando o funcionamento contínuo de copas e demais ambientes internos da Câmara.

6.3. Considerando o consumo frequente e imprevisível desses itens, a contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme justificado no item 1 deste Termo de Referência, permitindo maior controle orçamentário, planejamento eficiente e racionalização na reposição dos materiais.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos não ultrapassa os limites legais para contratações diretas.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, em razão



da natureza rotineira e do consumo imprevisível dos itens, garantindo planejamento eficiente, controle orçamentário e racionalização na reposição dos materiais necessários à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

8. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

8.1. Os materiais descartáveis e utensílios domésticos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, por possuírem especificações usuais no mercado e possibilidade de definição objetiva dos parâmetros de qualidade e desempenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP E MEI, E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

9.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), tendo em vista que o valor estimado por item referente à aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos não ultrapassa R\$ 80.000,00, conforme §1º do art. 48 da referida Lei.

9.2. Será concedida margem de preferência para ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo maior competitividade e valorização das empresas da região.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

10.1. O valor estimado da contratação de materiais descartáveis e utensílios domésticos foi obtido com base em pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo, cujos resultados estão consolidados no Quadro Demonstrativo de Preços (ANEXO III).

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme disponibilidade financeira e empenhos emitidos:

CÓD REDUZIDO:	009
ÓRG. UNID.	01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
FUNÇÃO :	01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	01.031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0002 - Gestão Eficiente e Transparente
PROJ./ATIV :	2010 – Atividades do Legislativo Municipal
EI. DESPESA :	3.3.90.30 – Material de Consumo



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As condições de habilitação constam neste Termo de Referência, que integra este processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.), conforme relação detalhada constante no ANEXO III – Quadro Demonstrativo de Preços, contendo as descrições técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas.

12.2. As especificações técnicas incluem, entre outros requisitos:

- Produtos de qualidade adequada para uso em atividades administrativas e protocolares;
- Materiais descartáveis resistentes, livres de defeitos, com embalagens originais, lacradas e identificadas com o fabricante;
- Utensílios domésticos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de danos, deformidades ou defeitos;
- Todos os itens deverão atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis;
- Os itens deverão estar dentro das especificações exigidas por este Termo, sob pena de rejeição total ou parcial.

12.3. A descrição técnica de cada item está integralmente apresentada neste Termo e serve de referência obrigatória para fins de julgamento das propostas e para recebimento dos produtos.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme requisição da Câmara Municipal, no endereço provisório: Rua Virgílio Antônio de Queiroz, nº 1.075 – Bairro Vila Rica – Aparecida do Taboado/MS.

13.2. O prazo máximo para entrega dos itens, contados do recebimento da requisição, será de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. A entrega, transporte e descarga dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor responsável, que fará a conferência da quantidade, integridade e qualidade dos itens, podendo recusar total ou parcialmente o fornecimento caso os produtos apresentem:



- a)** Não conformidade com as especificações exigidas;
- b)** Danos, deterioração ou condições insatisfatórias para uso;
- c)** Defeitos ou irregularidades nos utensílios domésticos e materiais descartáveis.

13.5. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, submeter os produtos a testes de qualidade e conformidade, podendo exigir a substituição imediata dos itens recusados.

13.6. A entrega poderá ser suspensa ou ajustada conforme interesse público e necessidade da Administração, mediante aviso prévio ao fornecedor, sem que isso gere direito a indenização.

14. DA GARANTIA

14.1. Os materiais descartáveis e utensílios domésticos fornecidos deverão apresentar qualidade adequada para uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, salvo quando a natureza do item justificar condições específicas, desde que previamente autorizadas pela Administração.

14.2. O fornecedor será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, comprometendo-se a substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional, os itens que apresentarem:

- a)** Defeitos ou danos físicos, como embalagens violadas, danificadas ou utensílios quebrados, deformados ou com mau funcionamento;
- b)** Irregularidades quanto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c)** Produtos fora das condições de uso seguro ou em desacordo com normas de segurança aplicáveis;
- d)** Itens em desacordo com legislação vigente de qualidade e segurança.

14.3. A recusa, substituição e aceitação dos produtos estarão condicionadas à avaliação do servidor responsável pelo recebimento, conforme critérios objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos materiais descartáveis e utensílios domésticos será feito de forma parcelada, mediante requisição formal da Câmara Municipal, observando-se o prazo de entrega e as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:
I – Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade e das condições dos materiais e utensílios;
II – Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após análise técnica da qualidade e conformidade dos produtos, a cargo do servidor designado como fiscal do contrato, conforme art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.3. Caso seja identificada não conformidade, os itens deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.4. A notificação de irregularidade suspenderá os prazos de recebimento e pagamento até a devida substituição e regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. Os produtos considerados inadequados, fora de especificação ou de qualidade inferior serão devolvidos, e o pagamento ficará retido até a entrega correta dos itens.

15.6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar produtos em desacordo com o Termo de Referência, podendo, inclusive, rescindir a contratação, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser formalmente justificada pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas. A ausência de justificativa sujeitará a empresa às sanções previstas.

15.8. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, conforme previsto nos arts. 119 e 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil.

15.9. Ocorrendo atraso não justificado e não aceito pela Administração, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens, e determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades.

16.2. A contratada será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

16.3. A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada de sua plena responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

16.4. A eventual omissão da contratante em apontar falhas durante a execução não implica em convalidação de irregularidades ou exoneração da contratada de suas obrigações legais e contratuais.



16.5. A contratada deverá permitir e viabilizar a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações solicitadas, propiciando acesso à documentação pertinente e atendendo às exigências ou recomendações feitas pela Administração.

16.6. A fiscalização, conferência e recebimento dos produtos será exercida pela servidora Simone Espírito Santo Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora de Gabinete, bem como pelos demais membros da Equipe de Apoio da Licitação, designada para o acompanhamento deste processo.

16.7. A referida servidora será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais falhas verificadas em relatório específico, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção imediata das não conformidades observadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o empenho da despesa correspondente, com indicação da dotação orçamentária específica, garantindo os recursos necessários para o pagamento das obrigações assumidas.

17.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente, confrontando com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3. Proceder ao recebimento provisório do objeto, mediante aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, nos termos estabelecidos neste instrumento.

17.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos no prazo estabelecido.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado ou equipe de apoio específica, mantendo registros formais das ocorrências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do fornecimento, bem como por danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com o padrão de qualidade exigido ou fora das condições estabelecidas neste Termo.

17.8. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



18.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e custos decorrentes da perfeita execução do fornecimento.

18.2. Efetuar a entrega dos materiais descartáveis e utensílios domésticos em perfeitas condições de qualidade, conservação, higiene e apresentação, conforme as especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo, acompanhados da nota fiscal eletrônica e dos documentos exigidos.

18.3. Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal da Câmara Municipal.

18.4. Substituir, no prazo de até 3 (três) dias úteis e sem ônus para a contratante, quaisquer itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, seja por vício, defeito, dano, alteração de qualidade, vencimento ou incompatibilidade com o solicitado.

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

18.6. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sempre no prazo estipulado pela Câmara Municipal.

18.7. Informar à contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quaisquer circunstâncias que possam impedir o cumprimento do fornecimento, com justificativa formal e documentada.

18.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório/dispensa.

18.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis e outros que decorram direta ou indiretamente da execução do objeto, inclusive transporte, seguro e taxas.

18.10. Assumir total responsabilidade por eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, originadas ou relacionadas à execução contratual, ainda que indiretas.

18.11. Não utilizar os direitos de crédito provenientes desta contratação como garantia em operações bancárias, sem autorização expressa da contratante, tampouco assumir obrigações perante terceiros com base neste contrato.

18.12. Não transferir a responsabilidade do fornecimento para terceiros, salvo autorização formal da Administração, sendo vedada a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



18.13. Após o recebimento definitivo, caso seja detectado algum defeito ou inconformidade, deverá providenciar a substituição do item no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

18.14. Informar à Câmara Municipal o nome, telefone e e-mail de um responsável direto, para atendimento imediato de solicitações ou orientações sobre os fornecimentos.

18.15. Arcar integralmente com todas as despesas e encargos incidentes sobre o fornecimento, incluindo frete, taxas, seguros e eventuais responsabilidades trabalhistas de seus empregados ou prepostos.

18.16. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente endereço, conta bancária e contatos para recebimento de notificações e pagamentos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestado pelo servidor responsável.

19.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos seguintes termos:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual (quando aplicável);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar, de forma clara, em sua proposta ou em comunicação oficial:

- Nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente;
- Nome e CNPJ do titular da conta.

19.4. O pagamento poderá ser suspenso caso a contratada esteja em situação de irregularidade fiscal ou não tenha cumprido corretamente as exigências contratuais, inclusive quanto à substituição de produtos recusados.

20. DO REAJUSTE



20.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no §4º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidos reajustes, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 82, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os fornecimentos efetivos ocorrerão por meio de ordens de fornecimento ou requisições formais, emitidas durante a vigência da Ata, mediante disponibilidade orçamentária e conforme demanda da Câmara Municipal.

21.3. Eventuais contratações específicas (instrumentos contratuais avulsos), se necessárias, terão prazo de até 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e devidamente motivadas.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, relacionadas ao fornecimento dos materiais descartáveis e utensílios domésticos:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):



- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Critérios para aplicação das penalidades

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos causados à Administração Pública;
- V – A existência ou não de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

22.4. Regras específicas para aplicação das sanções

22.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

22.4.2. A multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada a qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos incisos II a VII do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e impedirá a empresa de contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado por até 3 (três) anos.

22.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos dos incisos VIII a XII do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ter duração de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos em todos os entes federativos.

22.4.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica específica e, no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, será de competência do Presidente da Câmara, conforme previsto no art. 160, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.20.4.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (inciso II).

22.5. Cobrança e registro das penalidades

22.5.1. A multa será paga no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser descontada de qualquer crédito da contratada com a Administração ou cobrada judicialmente.

22.5.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no cadastro da contratada.



22.5.3. A aplicação das sanções não isenta a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

22.5.4. A aplicação da multa observará o direito à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa, a contar da intimação.

22.5.5. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão formada por no mínimo dois servidores estáveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

22.5.6. Os danos e prejuízos causados à Administração deverão ser resarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal da contratante, sob pena de multa adicional.

23. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

23.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais.

II – Por acordo entre as partes:

- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais;
- c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratado atualizado;
- d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou eventos imprevisíveis/previsíveis com consequências incalculáveis, observando a matriz de riscos contratual.

23.3. Qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser formalizada por Termo Aditivo, assinado pelas partes.

23.4. Em havendo alteração unilateral que aumente ou diminua encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



23.5. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do item 21.2, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50%.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Milca Aparecida de Jesus, Assessora de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, que ratifica as informações nele contidas, atestando sua veracidade e conformidade com as disposições legais e normativas vigentes, submetendo-o à aprovação da autoridade competente para fins de instauração do processo licitatório.

Milca Aparecida de Jesus

Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

25. DA AUTORIZAÇÃO

25.1. Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a instauração do processo licitatório, com vistas à contratação pretendida.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de setembro de 2025.

Heberson Galter Custódio

Vereador-Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 013/2025.	PROCESSO Nº 036/2025.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------

PROONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	BANDEJA EM INOX - Confeccionada em aço inox, material altamente durável; possui um acabamento em brilho. Material: aço inox. Medidas mínimas do Produto: (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15
2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO – 3 LITROS - Caçarola em alumínio batido de alta espessura, com capacidade mínima de 3 litros, ideal para o preparo ou aquecimento de alimentos sólidos e líquidos em ambientes institucionais. Características mínimas do produto: Corpo em alumínio batido, espessura mínima de 3 mm, resistente e durável; Tampa do mesmo material, com encaixe perfeito; Cabos e alças em baquelite ou outro material antitérmico, fixados com rebite; Diâmetro mínimo: 20 cm; Uso compatível com fogão a gás; Fácil higienização e uso prolongado.	Unid	10
3	CAPA BOTIJÃO DE GÁS - Perfeito encaixe em botijões de gás tamanho padrão - 13kg. Especificações mínimas do Produto: Altura: 49 cm; Estampa: Sublimada - variadas com cores claras; Composição: 100% Oxford.	Unid	5
4	CAPA PARA GALÃO DE AGUA 20 lts - Especificações mínimas do Produto: Ideal para galões de 20 L. Cores variadas claras com estampa sublimada. Composição: 100% Oxford.	Unid	20
5	COADOR PARA CAFÉ GRANDE - Em flanela 100% ALGODÃO; Medidas Mínimas (15CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE); Cabo isolado.	Unid	24
6	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO - Coador de Café de Pano Médio com Cabo de Madeira Reutilizável e Sustentável. Feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Medidas mínimas: Largura do aro: 12cm.	Unid	24
7	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável para sobremesa - Medidas mínimas: 12,5 x 6,5 x 2,5 cm; 60 g. Transparente/Cristal. Pacote com 50 unidades.	Pcte	50
8	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Cabo confortável que proporciona um bom manuseio; Fabricado em Aço Inoxidável Maciço - Medida mínima 32 cm.	Unid	12
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML – Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	50
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000	Cx	25



	unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		
11	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo plástico descartável para sobremesa - Fabricado em poliestireno cristal, um material resistente que oferece um visual transparente e elegante. Este tipo de plástico é conhecido por sua durabilidade e qualidade. Pacote com 50 Unidades.	Pcte	50
12	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – INOX 1,8 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO. Garrafa térmica de alta capacidade, com volume mínimo de 1.800 ml, ideal para armazenamento e conservação de bebidas quentes ou frias, como café, chá ou água. Características mínimas do produto:Corpo externo em aço inoxidável escovado ou polido, resistente a impactos e à corrosão; Ampola interna em aço inox, com isolamento térmico eficiente e alta durabilidade, ideal para uso institucional frequente; Tampa com sistema de acionamento por bomba de pressão superior, dispensando a remoção da tampa para servir; Conservação da temperatura por no mínimo 6 horas quente e 12 horas fria; Alça anatômica e base antiderrapante; Capacidade de mínimo 1,8 litros; Cor: inox natural, ou preta.	Unid	20
13	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pcte	100
14	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE INOX - Produzida em vidro borossilicato, mais forte e durável que o vidro convencional, possui baixo coeficiente de dilatação, tornando-o resistente à quebra, suporta tanto baixas quanto altas temperaturas (-30 °C até + 150 °C). Descrição mínima do Produto : Composição : Vidro Borossilicato , Silicone e Aço Inoxidável; Cor : Transparente; Modelo : Jarra C/Tampa com borracha que auxilia na vedação; Medidas mínimas do Produto : Altura : 22cm; Comprimento : 17cm; Largura : 14cm; Peso : 550g; Capacidade mínima: 1,8 Litros.	Unid	20
15	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - Confeccionado em porcelana importada de qualidade superior. Cada peça é lisa e elegante, sem detalhes desnecessários, destacando a beleza da porcelana em si. Além disso, as bordas são adornadas com um delicado filete prateado/DOURADO, adicionando um toque de requinte ao conjunto. Conteúdo: 6 Xícaras de café de no mínimo 90ml e 6 Pires de no mínimo 13cm de diâmetro. Branco.	Conj	5
16	LEITEIRA OU CANECA PARA FERVER LÍQUIDOS - Leiteira de alumínio polido ou caneca esmaltada, com capacidade mínima de 1,5 litros. Cabo antitérmico, bico para facilitar despejo. Uso para aquecimento de líquidos (água, leite, chá). Material compatível com fogão a gás.	Unid	15
17	PANO DE PRATO - Pano de prato em tecido 100% algodão, alta absorção, acabamento em costura reforçada nas bordas. Medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Cor: branca ou cores claras. Estampas discretas ou lisos. Uso para secagem e apoio em copa/cozinha institucional.	Unid	24
18	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - Folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção. Primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.	Pcte	50
19	PORTE-COPO DESCARTÁVEL – VERTICAL, DE MESA OU PAREDE - Porta-copo universal para copos descartáveis com capacidade mínima de 80 unidades, compatível com copos de 180 ml ou similares. Ideal para organização e fácil acesso em ambientes administrativos. Características mínimas do produto: Fabricado em plástico ABS ou polipropileno, resistente	Unid	10



	e lavável; Modelo vertical, com tampa superior e saída inferior com limitador, para retirada individual; Instalação de mesa ou parede, com possibilidade de fixação por parafuso ou fita dupla face; Cor: branca, fumê ou transparente; Medidas mínimas: 35 cm de altura x 8 cm de diâmetro; Deve possuir compatibilidade com copos padrão 180 ml (copo de água).		
20	POTE PARA AÇÚCAR – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético de plástico resistente, livre de BPA, com capacidade mínima de 2 litros. Tampa com vedação em silicone para evitar umidade e garantir a conservação do açúcar. Transparente ou levemente fumê, com possibilidade de identificação externa. Dimensões mínimas: 18 cm (alt) x 12 cm (larg) x 12 cm (prof).	Unid	10
21	POTE PARA CAFÉ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético, capacidade mínima de 1 litro, próprio para armazenar pó de café. Tampa rosqueável ou com travas laterais e anel de vedação. Plástico atóxico ou vidro espesso com proteção contra umidade. Formato compatível com empilhamento. Cor: translúcida ou preta.	Unid	10
22	POTE PARA CHÁ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético em plástico resistente ou vidro espesso, livre de BPA, com tampa com vedação em silicone, ideal para armazenamento de chá em pó ou ervas secas a granel, em embalagens de até 500g. Capacidade mínima de 1,5 litros. Tampa com fechamento seguro e proteção contra umidade. Cor: translúcida ou fumê.	Unid	10
23	POTE PARA MANTIMENTOS – USO GERAL (EVENTUALIDADES) - Pote retangular grande, ideal para armazenamento de diversos alimentos secos como bolachas, filtros, condimentos ou insumos de apoio. Capacidade mínima de 4 litros. Tampa com fechamento seguro, vedação em silicone e empilhável. Plástico resistente, livre de BPA. Cor: translúcida ou branca.	Unid	10
24	PRATO DESCARTÁVEL 15cm - Pratinho Descartável para Bolo Sobremesa - Características Mínimas do Produto: 15cm de diâmetro; Branco; Plástico. Pacote com 10 unidades.	Pcte	50
25	SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO SUPORTE DISPENSER 400ml - A saboneteira líquida para sabonete líquido e/ou álcool gel é um dispenser de fixação em parede, com uso de fita dupla face. Possui um design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS, sendo resistente, duradouro e com pouca ou quase nenhuma necessidade de manutenção. Seu acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor. Dimensões mínimas do Produto: largura: 85 mm - altura: 190 mm - profundidade: 87 mm. Tamanho: 400 ml. Cor: branca.	Unid	10
26	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO – TIPO BOBINA - Fabricado em plástico ABS resistente, com tampa articulada e visor frontal para controle do nível do papel. Instalação por fita dupla face ou parafusos. Compatível com papel higiênico bobina de até 300m. Dimensões mínimas: 28cm x 25cm x 12cm. Cor: branca ou translúcida.	Unid	10
27	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em plástico ABS ou polipropileno, com visor frontal e sistema de fechamento com chave. Capacidade mínima: 600 folhas interfolhadas padrão 20x21 cm. Fixação em parede. Cor: branca ou fumê.	Unid	20
28	TAÇA PARA ÁGUA - As Taças possuem design moderno e sofisticado, com relevo ondulado na base e corpo adornado com losangos. Capacidade mínima do Produto: 330ml, Material: Vidro - Embalagem com 6 unidades.	Conj	10
29	TOALHA BANDEJA - Confeccionada com um material sintético que garante uma maior durabilidade e praticidade. Com um excelente acabamento e design	Unid	15



	sofisticado. Material: 100% Poliéster; Toalha para bandeja retangular (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.		
30	TOALHA DE MESA – Tamanho PADRÃO - Toalha de mesa retangular, em tecido poliéster ou algodão com acabamento antimanchas. Medidas mínimas: 1,40 m x 2,00 m. Cor branca ou neutra. Uso institucional em mesas de reuniões e eventos.	Unid	10
31	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO – Café Quente e Água Gelada, com design moderno e prático, fabricada em inox resistente, sistema de bomba acionado por pressão e ideal para conservar bebidas quentes ou frias em escritórios, eventos, reuniões ou uso doméstico.	Unid	30

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da Dispensa.

2. O Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento das “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2025 até 31/12/2025

COTAÇÃO NR.º : 234

ASSUNTO:

Aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.) destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15207	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	50	Caixa	130,770000	6.538,50
15227	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	25	Caixa	134,430000	3.360,75
15599	BANDEJA EM INOX - Confeccionada em aço inox, material altamente durável; possui um acabamento em brilho. Material: aço inox. Medidas mínimas do Produto: (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	15	Unidade	62,960000	944,40
15600	CACAROLA EM ALUMINIO BATIDO 3 LITROS - Caçarola em alumínio batido de alta espessura, com capacidade mínima de 3 litros, ideal para o preparo ou aquecimento de alimentos sólidos e líquidos em ambientes institucionais. Características mínimas do produto: Corpo em alumínio batido, espessura mínima de 3 mm, resistente e durável; Tampa do mesmo material, com encaixe perfeito; Cabos e alças em baquelite ou outro material antiestático, fixados com rebite; Diâmetro mínimo: 20 cm; Uso compatível com fogão a gás; Fácil higienização e uso prolongado.	10	Unidade	62,290000	622,90
15601	CAPA BOTIJAO DE GAS - Perfeito encaixe em botijões de gás tamanho padrão - 13kg. Especificações mínimas do Produto: Altura: 49 cm; Estampa: Sublimada - variadas com cores claras; Composição: 100% Oxford.	5	Unidade	19,590000	97,95
15602	CAPA PARA GALAO DE AGUA 20 Lts - Especificações mínimas do Produto: Ideal para galões de 20 L. Cores variadas claras com estampa sublimada. Composição: 100% Oxford.	20	Unidade	16,490000	329,80
15603	COADOR PARA CAFE GRANDE - Em flanela 100% ALGODÃO; Medidas Mínimas (15CM DE DIAMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE); Cabo isolado.	24	Unidade	14,570000	349,68
15604	COADOR PARA CAFE MEDIO - Coador de café de pano médio com cabo de madeira reutilizável e sustentável. Feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Medidas mínimas: Largura do aro: 12cm.	24	Unidade	10,260000	246,24
15605	COLHER DESCARTAVEL - Colher plástica descartável para sobremesa - Medidas mínimas: 12,5 x 6,5 x 2,5 cm; 60 g. Transparente/cristal. Pacote com 50 unidades.	50	Pacote	5,080000	254,00
15606	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Cabo confortável que proporciona um bom manuseio; Fabricado em aço inoxidável. Maciço - Medida mínima 32 cm.	12	Unidade	15,100000	181,20
15607	GARFO DESCARTAVEL - Garfo plástico descartável para sobremesa - Fabricado em poliestireno cristal, um material resistente que oferece um visual transparente e elegante. Este tipo de plástico é conhecido por sua durabilidade e qualidade. Pacote com 50 Unidades.	50	Pacote	5,380000	269,00



MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2025 até 31/12/2025

15608	GARRAFA TERMICA PARA CAFE INOX 1,8 LITROS COM BOMBA DE PRESSAO. Garrafa tÉrmica de alta capacidade, com volume mÍnimo de 1.800 ml, ideal para armazenamento e conservaÇao de bebidas quentes ou frias, como café, chÁ ou Água. Características mÍnimas do produto: Corpo externo em aço inoxidável escovado ou polido, resistente a impactos e à corrosão; Ampola interna em aço inox, com isolamento tÉrmico eficiente e alta durabilidade, ideal para uso institucional frequente; Tampa com sistema de acionamento por bomba de pressão superior, dispensando a remoção da tampa para servir; ConservaÇao da temperatura por no mÍnimo 6 horas quente e 12 horas fria; Alça anatÔmica e base antiderrapante; Capacidade de mÍnimo 1,8 litros; Cor: inox natural, ou preta.	20 Unidade	125,970000	2.519,40
15609	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	100 Pacote	6,070000	607,00
15610	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE INOX - Produzida em vidro borossilicato, mais forte e durável que o vidro convencional, possui baixo coeficiente de dilatação, tornando-o resistente à quebra, suporta tanto baixas quanto altas temperaturas (-30 °C até +150 °C). Descrição mínima do Produto: Composição: Vidro Borossilicato, silicone e aço inoxidável; Cor: Transparente; Modelo: Jarra com Tampa com borracha que auxilia na vedação; Medidas mínimas do Produto: Altura: 22cm; Comprimento: 17cm; Largura: 14cm; Peso: 550g; Capacidade mínima: 1,8 Litros.	20 Unidade	94,750000	1.895,00
15611	JOGO DE XICARA PARA CAFE - Confeccionado em porcelana importada de qualidade superior. Cada peça é lisa e elegante, sem detalhes desnecessários, destacando a beleza da porcelana em si. Além disso, as bordas são adornadas com um delicado filete prateado/DOURADO, adicionando um toque de requinte ao conjunto. Conteúdo: 6 Xícaras de café de no mÍnimo 90ml e 6 Pires de no mÍnimo 13cm de diâmetro. Branco.	5 Conjunto	102,220000	511,10
15612	LEITEIRA OU CANECA PARA FERVER LIQUIDOS - Leiteira de alumínio polido ou caneca esmaltada, com capacidade mÍnima de 1,5 litros. Bico antitÉrmico, bico para facilitar despejo. Uso para aquecimento de líquidos (Água, leite, chÁ). Material compatível com fogão a gás.	15 Unidade	33,940000	509,10
15613	PANO DE PRATO - Pano de prato em tecido 100% algodão, alta absorção, acabamento em costura reforçada nas bordas. Medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Cor: branca ou cores claras. Estampas discretas ou lisas. Uso para secagem e apoio em copa/cozinha institucional.	24 Unidade	8,880000	213,12
15614	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - Folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção. Primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.	50 Pacote	8,970000	448,50
15615	PORTE-COPO DESCARTAVEL VERTICAL, DE MESA OU PAREDE - Porta-copo universal para copos descartáveis com capacidade mÍnima de 80 unidades, compatível com copos de 180 ml ou similares. Ideal para organização e fácil acesso em ambientes administrativos. Características mÍnimas do produto: Fabricado em plástico ABS ou polipropileno, resistente e lavável; Modelo vertical, com tampa superior e saída inferior com limitador, para retirada individual; Instalação de mesa ou parede, com possibilidade de fixação por parafuso ou fita dupla face; Cor: branca, fumê ou transparente; Medidas mÍnimas: 35 cm de altura x 8 cm de diâmetro; Deve possuir compatibilidade com copos padrão 180 ml (copo de Água).	10 Unidade	60,510000	605,10
15616	POTE PARA ACUCAR ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético de plástico resistente, livre de BPA, com capacidade mÍnima de 2 litros. Tampa com vedação em silicone para evitar umidade e garantir a conservação do açúcar. Transparente ou levemente fumê, com possibilidade de identificação externa. Dimensões mÍnimas: 18 cm (alt) x 12 cm (larg) x 12 cm (prof).	10 Unidade	21,400000	214,00



MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2025 até 31/12/2025

15617	POTE PARA CAFE ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético, capacidade mínima de 1 litro, próprio para armazenar pô de café. Tampa rosqueável ou com travas laterais e anel de vedação. Plástico atóxico ou vidro espesso com proteção contra umidade. Formato compatível com empilhamento. Cor: translúcida ou preta.	10 Unidade	22,120000	221,20
15618	POTE PARA CHA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético em plástico resistente ou vidro espesso, livre de BPA, com tampa com vedação em silicone, ideal para armazenamento de chá em pó ou ervas secas a granel, em embalagens de até 500g. Capacidade mínima de 1,5 litros. Tampa com fechamento seguro e proteção contra umidade. Cor: translúcida ou fumê.	10 Unidade	25,180000	251,80
15619	POTE PARA MANTIMENTOS USO GERAL (EVENTUALIDADES) - Pote retangular grande, ideal para armazenamento de diversos alimentos secos como bolachas, filtros, condimentos ou insumos de apoio. Capacidade mínima de 4 litros. Tampa com fechamento seguro, vedação em silicone e empilhável. Plástico resistente, livre de BPA. Cor: translúcida ou branca.	10 Unidade	25,330000	253,30
15620	PRATO DESCARTAVEL 15cm - Pratinho Descartável para Bolo Sobremesa - Características Mínimas do Produto: 15cm de diâmetro; Branco; Plástico. Pacote com 10 unidades.	50 Pacote	4,710000	235,50
15621	SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO SUPORTE DISPENSER 400ml - A saboneteira líquida para sabonete líquido e/ou álcool gel é um dispensador de fixação em parede, com uso de fita dupla face. Possui um design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS, sendo resistente, duradouro e com pouca ou quase nenhuma necessidade de manutenção. Seu funcionamento por meio de tecla aperte com limite cursor. Dimensões mínimas do Produto: largura: 85 mm - altura: 190 mm - profundidade: 87 mm. Tamanho: 400 ml. Cor: branca.	10 Unidade	37,260000	372,60
15622	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO TIPO BOBINA - Fabricado em plástico ABS resistente, com tampa articulada e visor frontal para controle do nível do papel. Instalação por fita dupla face ou parafusos. Compatível com papel higiênico bobina de até 300m. Dimensões mínimas: 28cm x 25cm x 12cm. Cor: branca ou translúcida.	10 Unidade	76,910000	769,10
15623	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em plástico ABS ou polipropileno, com visor frontal e sistema de fechamento com chave. Capacidade mínima: 600 folhas interfolhadas padrão 20x21 cm. Fixação em parede. Cor: branca ou fumê.	20 Unidade	47,470000	949,40
15624	TACA PARA ÁGUA - As tacas possuem design moderno e sofisticado, com relevo ondulado na base e corpo adornado com losangos. Capacidade mínima do Produto: 330ml, Material: Vidro - Embalagem com 6 unidades.	10 Conjunto	91,500000	915,00
15625	TOALHA BANDEJA - Confeccionada com um material sintético que garante uma maior durabilidade e praticidade. Com um excelente acabamento e design sofisticado. Material: 100% Poliéster; Toalha para bandeja retangular (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	15 Unidade	22,910000	343,65
15626	TOALHA DE MESA TAMANHO PADRÃO - Toalha de mesa retangular, em tecido poliéster ou algodão com acabamento antimanchas. Medidas mínimas: 1,40 m x 2,00 m. Cor branca ou neutra. Uso institucional em mesas de reuniões e eventos.	10 Unidade	27,410000	274,10
15629	Garrafa Térmica de Inox 1 Litro - Café Quente e Água Gelada, com design moderno e prático, fabricada em inox resistente, sistema de bomba acionado por pressão e ideal para conservar bebidas quentes ou frias em escritórios, eventos, reuniões ou uso doméstico.	30 Unidade	99,300000	2.979,00
		Totais	724	1.419,73
				28.281,39



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboao, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes em anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo



que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste termo de referencia e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do termo de referencia/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 MATERIAIS DESCARTÁVEIS/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação junto à Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a impedir sua habilitação.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, E A EMPRESA _____, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº XXX/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor _____, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ – SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nº _____, bairro _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à rua _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 90 (noventa) dias, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido:** ***
- **Órgão/Unidade:** 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 0002 – Gestão Eficiente e Transparente
- **Projeto/Atividade:** 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
- **Elemento de Despesa:** *****

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.



6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

10.5. Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à Dispensa de Licitação nº XXX/2025, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº XXX/2025, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

15.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se



declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII.a

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.386.444/0001-84**, com sede administrativa provisória à **Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS**, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, brasileiro, bacharel em Direito, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa:

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº [●]**, com sede à [endereço completo], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [●] – [Órgão/UF] e do CPF nº [●], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do que consta no **Processo Licitatório nº 022/2025**, Dispensa Por menor preço nº 013/2025, conforme resultado publicado no **Diário Oficial do Município nº [●]**, de [data], página [●], regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Ato Administrativo 010/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal), pelas condições do Termo de Referência, proposta vencedora e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos, papel toalha, entre outros) e utensílios domésticos (jarras, bandejas, cafeteiras, garrafas térmicas, etc.), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Dispensa Por Menor Valor nº 013/2025, ficam registrados os preços unitários e totais, os itens contratáveis e os dados da empresa fornecedora, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Preços – ANEXO III e Proposta de Preços da licitante.

2.2. Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo disposição legal que permita revisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.3. A existência do registro não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, garantida a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	BANDEJA EM INOX - Confeccionada em aço inox, material altamente durável; possui um acabamento em brilho. Material: aço inox. Medidas mínimas do Produto: (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15
2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO – 3 LITROS - Caçarola em alumínio batido de alta espessura, com capacidade mínima de 3 litros, ideal para o preparo ou aquecimento de alimentos sólidos e líquidos em ambientes institucionais. Características mínimas do produto: Corpo em alumínio batido, espessura mínima de 3 mm, resistente e durável; Tampa do mesmo material, com encaixe perfeito; Cabos e alças em baquelite ou outro material antitérmico, fixados com rebite; Diâmetro mínimo: 20 cm; Uso compatível com fogão a gás; Fácil higienização e uso prolongado.	Unid	10
3	CAPA BOTIJÃO DE GÁS - Perfeito encaixe em botijões de gás tamanho padrão - 13kg. Especificações mínimas do Produto: Altura: 49 cm; Estampa: Sublimada - variadas com cores claras; Composição: 100% Oxford.	Unid	5
4	CAPA PARA GALÃO DE AGUA 20 lts - Especificações mínimas do Produto: Ideal para galões de 20 L. Cores variadas claras com estampa sublimada. Composição: 100% Oxford.	Unid	20
5	COADOR PARA CAFÉ GRANDE - Em flanela 100% ALGODÃO; Medidas Mínimas (15CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE); Cabo isolado.	Unid	24
6	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO - Coador de Café de Pano Médio com Cabo de Madeira Reutilizável e Sustentável. Feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Medidas mínimas: Largura do aro: 12cm.	Unid	24
7	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável para sobremesa - Medidas mínimas: 12,5 x 6,5 x 2,5 cm; 60 g. Transparente/Cristal. Pacote com 50 unidades.	Pcte	50
8	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Cabo confortável que proporciona um bom manuseio; Fabricado em Aço Inoxidável Maciço - Medida mínima 32 cm.	Unid	12
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML – Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	50
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx	25
11	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo plástico descartável para sobremesa - Fabricado em poliestireno cristal, um material resistente que oferece um visual transparente e elegante. Este tipo de plástico é conhecido por sua durabilidade e qualidade. Pacote com 50 Unidades.	Pcte	50
12	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – INOX 1,8 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO. Garrafa térmica de alta capacidade, com volume mínimo de 1.800 ml, ideal para armazenamento e conservação de bebidas quentes ou frias,	Unid	20



	como café, chá ou água. Características mínimas do produto:Corpo externo em aço inoxidável escovado ou polido, resistente a impactos e à corrosão; Ampola interna em aço inox, com isolamento térmico eficiente e alta durabilidade, ideal para uso institucional frequente; Tampa com sistema de acionamento por bomba de pressão superior, dispensando a remoção da tampa para servir; Conservação da temperatura por no mínimo 6 horas quente e 12 horas fria; Alça anatômica e base antiderrapante; Capacidade de mínimo 1,8 litros; Cor: inox natural, ou preta.		
13	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pcte	100
14	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE INOX - Produzida em vidro borossilicato, mais forte e durável que o vidro convencional, possui baixo coeficiente de dilatação, tornando-o resistente à quebra, suporta tanto baixas quanto altas temperaturas (-30 °C até + 150 °C). Descrição mínima do Produto : Composição : Vidro Borossilicato , Silicone e Aço Inoxidável; Cor : Transparente; Modelo : Jarra C/Tampa com borracha que auxilia na vedação; Medidas mínimas do Produto : Altura : 22cm; Comprimento : 17cm; Largura : 14cm; Peso : 550g; Capacidade mínima: 1,8 Litros.	Unid	20
15	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - Confeccionado em porcelana importada de qualidade superior. Cada peça é lisa e elegante, sem detalhes desnecessários, destacando a beleza da porcelana em si. Além disso, as bordas são adornadas com um delicado filete prateado/DOURADO, adicionando um toque de requinte ao conjunto. Conteúdo: 6 Xicaras de café de no mínimo 90ml e 6 Pires de no mínimo 13cm de diametro. Branco.	Conj	5
16	LEITEIRA OU CANECA PARA FERVER LÍQUIDOS - Leiteira de alumínio polido ou caneca esmaltada, com capacidade mínima de 1,5 litros. Cabo antitérmico, bico para facilitar despejo. Uso para aquecimento de líquidos (água, leite, chá). Material compatível com fogão a gás.	Unid	15
17	PANO DE PRATO - Pano de prato em tecido 100% algodão, alta absorção, acabamento em costura reforçada nas bordas. Medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Cor: branca ou cores claras. Estampas discretas ou lisos. Uso para secagem e apoio em copa/cozinha institucional.	Unid	24
18	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - Folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção. Primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.	Pcte	50
19	PORTE-COPO DESCARTÁVEL – VERTICAL, DE MESA OU PAREDE - Porta-copo universal para copos descartáveis com capacidade mínima de 80 unidades, compatível com copos de 180 ml ou similares. Ideal para organização e fácil acesso em ambientes administrativos. Características mínimas do produto: Fabricado em plástico ABS ou polipropileno, resistente e lavável; Modelo vertical, com tampa superior e saída inferior com limitador, para retirada individual; Instalação de mesa ou parede, com possibilidade de fixação por parafuso ou fita dupla face; Cor: branca, fumê ou transparente; Medidas mínimas: 35 cm de altura x 8 cm de diâmetro; Deve possuir compatibilidade com copos padrão 180 ml (copo de água).	Unid	10
20	POTE PARA AÇÚCAR – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético de plástico resistente, livre de BPA, com capacidade mínima de 2 litros. Tampa com vedação em silicone para evitar umidade e garantir a conservação do açúcar. Transparente ou levemente fumê, com possibilidade de identificação externa. Dimensões mínimas: 18 cm (alt) x 12 cm (larg) x 12 cm (prof).	Unid	10



21	POTE PARA CAFÉ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético, capacidade mínima de 1 litro, próprio para armazenar pó de café. Tampa rosqueável ou com travas laterais e anel de vedação. Plástico atóxico ou vidro espesso com proteção contra umidade. Formato compatível com empilhamento. Cor: translúcida ou preta.	Unid	10
22	POTE PARA CHÁ – ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS - Pote hermético em plástico resistente ou vidro espesso, livre de BPA, com tampa com vedação em silicone, ideal para armazenamento de chá em pó ou ervas secas a granel, em embalagens de até 500g. Capacidade mínima de 1,5 litros. Tampa com fechamento seguro e proteção contra umidade. Cor: translúcida ou fumê.	Unid	10
23	POTE PARA MANTIMENTOS – USO GERAL (EVENTUALIDADES) - Pote retangular grande, ideal para armazenamento de diversos alimentos secos como bolachas, filtros, condimentos ou insumos de apoio. Capacidade mínima de 4 litros. Tampa com fechamento seguro, vedação em silicone e empilhável. Plástico resistente, livre de BPA. Cor: translúcida ou branca.	Unid	10
24	PRATO DESCARTÁVEL 15cm - Pratinho Descartável para Bolo Sobremesa - Características Mínimas do Produto: 15cm de diâmetro; Branco; Plástico. Pacote com 10 unidades.	Pcte	50
25	SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO SUPORTE DISPENSER 400ml - A saboneteira líquida para sabonete líquido e/ou álcool gel é um dispenser de fixação em parede, com uso de fita dupla face. Possui um design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS, sendo resistente, duradouro e com pouca ou quase nenhuma necessidade de manutenção. Seu acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor. Dimensões mínimas do Produto: largura: 85 mm - altura: 190 mm - profundidade: 87 mm. Tamanho: 400 ml. Cor: branca.	Unid	10
26	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO – TIPO BOBINA - Fabricado em plástico ABS resistente, com tampa articulada e visor frontal para controle do nível do papel. Instalação por fita dupla face ou parafusos. Compatível com papel higiênico bobina de até 300m. Dimensões mínimas: 28cm x 25cm x 12cm. Cor: branca ou translúcida.	Unid	10
27	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em plástico ABS ou polipropileno, com visor frontal e sistema de fechamento com chave. Capacidade mínima: 600 folhas interfolhadas padrão 20x21 cm. Fixação em parede. Cor: branca ou fumê.	Unid	20
28	TAÇA PARA AGUA - As Taças possuem design moderno e sofisticado, com relevo ondulado na base e corpo adornado com losangos. Capacidade mínima do Produto: 330ml, Material: Vidro - Embalagem com 6 unidades.	Conj	10
29	TOALHA BANDEJA - Confeccionada com um material sintético que garante uma maior durabilidade e praticidade. Com um excelente acabamento e design sofisticado. Material: 100% Poliéster; Toalha para bandeja retangular (Comp.) 49 X (Larg.) 33 X (Alt.) 22 mm.	Unid	15
30	TOALHA DE MESA – TAMANHO PADRÃO - Toalha de mesa retangular, em tecido poliéster ou algodão com acabamento antimanchas. Medidas mínimas: 1,40 m x 2,00 m. Cor branca ou neutra. Uso institucional em mesas de reuniões e eventos.	Unid	10
31	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO – Café Quente e Água Gelada, com design moderno e prático, fabricada em inox resistente, sistema de bomba acionado por pressão e ideal para conservar bebidas quentes ou frias em escritórios, eventos, reuniões ou uso doméstico.	Unid	30



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ (inserir valor)**, para vigência de **12 (doze) meses**, conforme detalhado na proposta vencedora e no Quadro Demonstrativo de Preços anexo.

3.1. Da Liquidação

3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

3.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal apresentado contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Número da ARP e identificação da Câmara Municipal;
- d) Período de execução respectivo;
- e) Valor a ser pago;
- f) Destaque de retenções tributárias previstas em lei.

3.1.3. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa será sobreposta até a adoção das medidas saneadoras pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

3.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.1.5. Constatada irregularidade, a Administração notificará a contratada por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar a situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

3.1.6. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração notificará os órgãos de fiscalização competentes quanto à inadimplência, bem como da existência de crédito a ser quitado.

3.1.7. Persistindo a irregularidade, será instaurado Processo Licitatório visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Do Prazo de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada.

3.2.2. No caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até o pagamento efetivo, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. Da Forma de Pagamento

3.3.1. O pagamento será realizado via ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

3.3.2. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.3.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

3.4. Da Atualização de Preços e Antecipações

3.4.1. Os preços registrados poderão ser atualizados apenas nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e instrução processual adequada.

3.4.2. Em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, referente a fornecimentos de bens, execuções de obras ou prestação de serviços.

3.4.3. Excepcionalmente, será permitida a antecipação de pagamento se comprovada:

- a) Sensível economia aos cofres públicos; ou
- b) Condição indispensável à obtenção do bem ou serviço.

Essas hipóteses deverão estar previamente justificadas no processo e expressamente previstas neste Termo de Referência ou instrumento contratual.

3.4.4. A Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

3.4.5. Caso o objeto não seja executado no prazo estabelecido, a contratada deverá restituir integralmente o valor antecipado, devidamente corrigido.

3.5. Da Atualização por Atraso de Pagamento

3.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e mediante requerimento da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, com base no IPCA, conforme o art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

4.2. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas internas de organização administrativa conferirem competência, autorizar a instauração e homologar os procedimentos de contratação destinados à formação da Ata de Registro de Preços – ARP.



4.3. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado por meio de sistema eletrônico informatizado, que será utilizado para registro, gerenciamento, controle e manutenção dos itens licitados, bem como para a execução e monitoramento da presente ARP.

4.4. Compete ainda ao órgão gerenciador a prática de todos os atos necessários ao controle, supervisão e administração da ARP, especialmente:

- **4.4.1.** Gerenciar e manter atualizada a Ata de Registro de Preços;
- **4.4.2.** Conduzir os procedimentos relacionados à revisão dos preços registrados, quando cabível;
- **4.4.3.** Deliberar sobre eventual adesão posterior de órgãos ou entidades públicas municipais, desde que compatível com o Ato Normativo nº 007/2022, sendo vedada a adesão por entes externos;
- **4.4.4.** Registrar as penalidades aplicadas à(s) contratada(s), nos termos deste Termo de Referência;
- **4.4.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, com observância ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de descumprimento da ARP ou das obrigações contratuais, quando a contratação envolver a própria Câmara Municipal;
- **4.4.6.** Registrar as ocorrências da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, no sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal.

4.5. A presente ARP será de uso exclusivo da Administração Pública Municipal, sendo vedada sua adesão por órgãos ou entidades de outros Estados ou Municípios, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os contratos eventualmente firmados com base na presente ARP terão vigência em conformidade com os prazos e condições nela estabelecidos, observando-se os limites legais previstos para contratações públicas.

5.3. A prorrogação da Ata ou dos contratos dela decorrentes dependerá de justificativa expressa da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação e da conveniência do interesse público, devidamente motivada no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de execução e entrega do objeto contratado estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I) desta ARP, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente as disposições ali constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



7.1. O recebimento dos produtos será feito conforme os critérios definidos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), obedecendo ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A ARP poderá sofrer alterações, desde que em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro ou redução de preços de mercado.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto:

- **a pedido do fornecedor**, mediante justificativa e documentação que demonstre elevação relevante nos custos dos insumos; ou
- **por iniciativa da Administração**, diante de redução dos preços praticados no mercado.

8.3.1. A Administração poderá, se entender conveniente, optar pela revogação da ARP e iniciar novo processo de contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociação de redução dos preços aos valores de mercado.

8.4.1. O fornecedor que recusar a redução dos preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

8.4.2. A classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a ordem da classificação original da disputa.

8.5. Do Pedido de Reequilíbrio

8.5.1. O fornecedor interessado deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de:

- a) Planilha atualizada de formação de preços, com os mesmos parâmetros da proposta original;
- b) Cópia das Notas Fiscais dos insumos que compõem o novo preço proposto;
- c) Cópia das Notas Fiscais dos insumos da época da proposta original;
- d) Outros documentos comprobatórios, como: demonstrativos de variações de mercado, índices inflacionários, contratos anteriores, ou matérias jornalísticas que demonstrem aumento extraordinário;
- e) Orçamentos atualizados de fornecedores como elementos comparativos (facultativo);
- f) Documentos complementares, se solicitados pela Administração.



8.6. Da Fundamentação do Reequilíbrio

8.6.1. A concessão do reequilíbrio considerará:

- a) Alterações relevantes na relação entre encargos e remuneração contratual;
- b) Fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- c) Casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- d) Configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- e) Cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência, na ARP e no contrato.

8.7. Dos Efeitos da Revisão

8.7.1. Se procedente o pedido, a revisão de preços terá efeito a partir da data do protocolo.

8.7.2. A detentora da ARP deverá cumprir os fornecimentos empenhados até a data do protocolo, sem interrupção, mesmo durante a análise do pedido.

8.8. Hipóteses de Indeferimento

Será indeferido o pedido quando constatado:

- a) Inexistência de elevação nos encargos;
- b) Ocorrência do fato gerador antes da aceitação da proposta;
- c) Ausência de nexo de causalidade entre o fato e os encargos;
- d) Culpa da detentora da ARP pela elevação dos custos, incluindo má previsão de riscos.

8.8.1. Nessas situações, a detentora da ARP deverá manter os fornecimentos pelo valor originalmente registrado, sob pena de cancelamento da ARP e aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Limites e Procedimentos complementares

8.9.1. Os preços revisados não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado, mantendo-se proporcionalidade com os preços originais.

8.9.2. Quando o fornecedor não puder cumprir os preços por ele registrados:

- a) Poderá ser liberado da obrigação, sem penalidade, desde que comprove a inviabilidade antes do pedido de fornecimento;
- b) Os demais fornecedores serão convocados, na ordem de classificação, para negociação.

8.9.3. Não havendo êxito nas negociações, a ARP poderá ser revogada, visando a contratação mais vantajosa à Administração.

8.9.4. Todas as alterações de preços por aditamento à ARP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.



8.10. Da Avaliação Contínua de Vantajosidade

8.10.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periódicas durante a vigência da ARP, com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por motivo superveniente, devidamente comprovado e justificado, que inviabilize o cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente de:

9.1.1. Razão de interesse público; ou

9.1.2. Pedido formal da detentora da ARP.

9.2. O registro de preços também poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, mediante Processo Licitatório específico e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- **9.2.1.** Descumprimento das condições pactuadas na ARP ou da legislação vigente;
- **9.2.2.** Recusa injustificada em assinar a ARP ou o contrato, ou em retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo fixado;
- **9.2.3.** Perda ou descumprimento das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- **9.2.4.** Recusa em reduzir os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **9.2.5.** Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;
- **9.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho da autoridade competente, devidamente motivado, e comunicado ao fornecedor pelo Setor de Licitações e Contratos, com juntada do comprovante nos autos do processo originário.

9.4. O fornecedor poderá solicitar, por escrito e de forma fundamentada, o cancelamento de seu registro, nos casos de caso fortuito ou força maior que inviabilizem a execução contratual, mediante apresentação de comprovação documental e protocolo formal.

9.4.1. Caso não comprovadas as alegações, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais.

9.5. Durante a vigência da ARP, não será aceita alegação de indisponibilidade do item ofertado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.6. É vedada a participação da Administração em mais de uma ARP com o mesmo objeto, durante a vigência da ata anterior, exceto quando o quantitativo registrado for inferior ao limite máximo previsto no Termo de Referencial, conforme dispõe o art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Efetuar o empenho da despesa, contendo a dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar, no prazo legalmente fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto contratado, mediante aferição dos quantitativos, disponibilizando local, data e horário, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus para a Administração.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor formalmente designado.

10.6. A Administração **não se responsabilizará** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo, nem por eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, ou em seus anexos.

10.8. (incluir se necessário – item ausente na sua minuta atual, mas a numeração pode ser mantida sequencial para evitar erro posterior)

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento realizado, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referencial, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar: marca do fabricante, número de lote, data de validade, certificado de garantia (quando aplicável) e demais informações pertinentes.



11.3. Realizar a entrega dos produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

11.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus à Administração, os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações exigidas ou que se revelem inadequados para o uso, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas cabíveis.

11.5. Responder integralmente pelos vícios e pelos danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou falhas, no prazo estipulado neste Termo.

11.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus, tributos e despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e social, inclusive quanto a acidentes de trabalho, alimentação, transporte e quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento e da condição de empregadora.

11.10. Assumir total responsabilidade por eventuais demandas de natureza trabalhista, cível ou penal, relacionadas direta ou indiretamente à execução do fornecimento.

11.11. Não utilizar o contrato como garantia de obrigações perante terceiros, tampouco transferir os créditos decorrentes dos fornecimentos realizados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.12. Executar o objeto da contratação diretamente, vedada a subcontratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer item que venha a apresentar defeito após o recebimento definitivo, mediante notificação por e-mail, fax ou outro meio de comunicação hábil, sem quaisquer ônus à Administração.

11.14. Informar à Administração o nome, telefone e e-mail do responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, para fins de comunicação e atendimento das solicitações da unidade requisitante.

11.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes.



11.16. Dispor dos meios logísticos e operacionais necessários para garantir a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, com pontualidade e segurança.

11.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração cadastral, especialmente quanto a endereço, conta bancária, e outros dados relevantes à execução contratual e recebimento de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, a prática dos atos de controle, coordenação e gestão da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

12.1.1. Praticar todos os atos necessários à administração e fiscalização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.1.2. Efetuar o registro do fornecedor vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (ARP), conforme resultado do procedimento de contratação direta.

12.1.3. Gerenciar a ARP, procedendo à indicação dos fornecedores sempre que houver demanda por parte da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos registrados.

12.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões, renegociações ou atualizações dos preços registrados, conforme previsto na legislação vigente.

12.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos casos de descumprimento das condições pactuadas na ARP ou das obrigações contratuais relativas às contratações dela decorrentes.

12.1.6. Realizar, de forma periódica, pesquisas de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados, promovendo a adoção das medidas necessárias quando constatadas distorções.

12.1.7. Dar ampla publicidade aos preços registrados, bem como aos respectivos fornecedores, por meio de divulgação em meio oficial e nos sistemas competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8. Observar e respeitar rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata, em todas as contratações realizadas com base no SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, entre as quais:



13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou na execução da Ata;

13.1.8. Fraudar o procedimento de Dispensa Por Menor Valor nº 013/2025 ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou a prática de conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade, especialmente no caso da infração do item 13.1.1;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, aplicável às infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos das infrações dos itens 13.1.2 a 13.1.7;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 13.1.8 a 13.1.11 ou quando a infração justificar penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.3. As consequências para a Administração;

13.3.4. A existência de programa de integridade (compliance) implantado ou em fase de implementação.

13.4. Se o valor da multa e das indenizações devidas for superior ao saldo de pagamento devido ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

13.7. Havendo indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, o processo será remetido à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Licitatório de Responsabilização (PAR), nos termos legais.

13.8. As infrações não abrangidas pela Lei nº 12.846/2013 seguirão rito próprio no âmbito da unidade administrativa competente.

13.9. O PAR não interfere no prosseguimento dos processos administrativos destinados à apuração de danos causados à Administração.

13.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de Processo Licitatório com garantia ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13.11. As sanções e demais disposições administrativas observarão a Lei nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, ainda que não expressamente reproduzidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ARP:

14.1. Constituirão motivos para extinção da ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção da ARP poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, e seus anexos.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



16.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste Termo de Referêncial;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando-se a ocorrência mediante simples apostila.

17.3. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, formalmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

17.4. O fiscal da ARP deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando providências para a correção de falhas ou defeitos observados.



17.5. O fiscal da ARP informará tempestivamente à autoridade superior situações que exijam providências além de sua competência.

17.6. O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão orientá-lo e prestar informações para a mitigação de riscos contratuais.

17.7. A Fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

17.8. A Fornecedora será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

18.1. A publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município, será de responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma definidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importará em novação de seus termos, tampouco poderá ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos disponíveis à Administração serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata. Em eventual procedimento judicial em que a Administração ou a Fornecedora derem causa, correrão por sua conta, além do valor principal, todas as custas e despesas decorrentes da demanda, inclusive honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação da mora.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pelo orgão e pela empresa.
Assinatura das testemunhas